

**LEI Nº. 2.043 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIA: Vereador KINHO - UNIÃO BRASIL**

**ASSEGURA AOS ENFERMEIROS O DIREITO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica assegurada aos enfermeiros, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, a prerrogativa de prescrição de medicamentos e solicitação de exames laboratoriais em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 11 da Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação a fim de assegurar a sua devida execução.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de maio de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal